



GOVERNO MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO
DO UATUMÃ**

Gabinete do Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 008/2024 - PMSSU

O Município de São Sebastião do Uatumã/AM, torna público a abertura da Dispensa de Licitação Emergencial n° 008/2024 – PMSSU:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de administração de benefício de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico com chip, para pagamento na aquisição de gêneros alimentícios, junto a mercados, açougues, mercearias e padarias, a serem disponibilizados aos beneficiários durante o período da emergência declarada por meio do Decreto n° 155, de 20 de setembro de 2024, conforme Termo de Referência.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis.

Informações complementares por e-mail: comprasuatuma@gmail.com. O Edital e Termo de Referência poderão ser retirados por meio do endereço eletrônico: comprasuatuma@gmail.com ou no Portal da Transparência: <https://transparencia-am.com.br/a2050g116/>

São Sebastião do Uatumã/AM, 29 de novembro de 2024.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL – DLE Nº 007/2024 – PMSSU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0645/2024 – SEMED
FUNDAMENTO: ART. Nº 75, INCISO VIII, da Lei nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM**, inscrita no CNPJ Nº 04.628.418/0001-07, com sede na Rua Justino de Melo, nº 175 – Bairro Centro, CEP 69.135-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 05/12/2024, às 23h59min., via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO BRASÍLIA.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
comprasuatuma@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de administração de benefício de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico com chip, para pagamento na aquisição de gêneros alimentícios, junto a mercados, açougues, mercearias e padarias, a serem disponibilizados aos beneficiários durante o período da emergência declarada por meio do Decreto nº 155, de 20 de setembro de 2024**, conforme Termo de Referência anexo:

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 260.002,28 (duzentos e sessenta mil, dois reais, vinte e oito centavos)**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e site da Prefeitura, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasuatuma@gmail.com.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/12/2024 às 23h59min.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo III);

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (Anexo III);

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes





doprocedimento (Anexo III);

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; (Anexo III) e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) (Anexo III).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a Proposta de Preços:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e
- d) Cédula de Identidade ou CNH digital de todos os sócios proprietários (se houver).

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Prova de regularidade por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- d) **Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais** ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) **Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais** ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- f) **Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011);

4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, publicados em Diário Oficial;
- b) comprovação da boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:
- c) $LG = \text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo} / \text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}$
- d) $SG = \text{ativo total} / \text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}$
- e) $LC = \text{ativo circulante} / \text{passivo circulante}$
- f) certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- g) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- h) A interessada deverá apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º





da Constituição Federal.

- i) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou em via eletrônica.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando ter a empresa desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, aceito o somatório de atestados para comprovação da quantidade exigida;
- b) Registro ou prova de inscrição vigente da empresa no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, conforme Portaria/MTE nº 3 de 01/03/202 e Lei nº 6.321 de 14/04/1976;
- c) Registro no Conselho Regional de Nutrição da circunscrição de sua sede, consoante determina o parágrafo único do art. 15, da Lei Federal n.º 6.583/78 c/c art. 18, do Decreto n.º 84.444/80, devendo possuir em seus quadros Responsável Técnico para a execução dos serviços, na forma do art. 5º da Portaria Interministerial (Ministérios do Trabalho, Fazenda, Saúde, Previdência Social e Desenvolvimento Social) n.º 66 de 25/08/2006.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Sebastião do Uatumã/AM, 27 de novembro de 2024.

HEDER LUIS CASTRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de administração de benefício de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico com chip, para pagamento na aquisição de gêneros alimentícios, junto a mercados, açougues, mercearias e padarias, a serem disponibilizados aos beneficiários durante o período da emergência declarada por meio do Decreto nº 155, de 20 de setembro de 2024, conforme especificações estabelecidas neste documento.

2. OBJETIVO

2.1. Este termo de referência tem por objetivo atender de forma eficaz, eficiente e efetiva a demanda da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade na realização de aquisição de gêneros alimentícios para Educação Infantil.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação objetiva atender à demanda de fornecimento de alimentação junto a mercados, açougues, mercearias e padarias, a serem disponibilizados aos beneficiários durante o período da emergência declarada por meio do Decreto nº 155, de 20 de setembro de 2024.

Em razão da urgência no fornecimento de gêneros alimentícios aos beneficiários indicados pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento de suas necessidades alimentares básicas diárias, se justifica a presente contratação com dispensa de licitação.

O quantitativo apurado para elaboração do presente Termo de Referência foi baseado na relação de alguns estudantes beneficiários da rede de ensino, portanto, devido a estiagem o fornecimento de alimentação até as escolas não estar sendo possível, pois a melhor medida é a aquisição desses cartões magnéticos junto ao mercado local para atender esses beneficiários.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A quantidade estimada de cartões a serem disponibilizados é de 463, sendo o valor mensal estimado do benefício a ser disponibilizado em cada cartão de R\$ 280,78, podendo ser alterado pela CONTRATANTE.

4.2. Os cartões devem ser emitidos apenas para usuários maiores de 18 anos e com CPF válido. Caso o beneficiário seja menor de idade, o cartão respectivo deverá ser emitido em nome de um responsável maior e capaz com CPF válido.

4.4. A CONTRATADA deverá entregar os cartões em embalagem lacrada na sede da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do pedido e pagamento do boleto, incumbindo à CONTRATANTE sua distribuição aos beneficiários.

4.4.1. Os cartões emitidos deverão permitir a habilitação de senha individual e intransferível ou mecanismo similar, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização.

4.4.2. Os cartões serão entregues bloqueados para uso, devendo ser desbloqueados pelos beneficiários por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA.

4.5. A CONTRATANTE deverá realizar os pedidos de crédito, quando achar necessário, por meio do sistema próprio da CONTRATADA. Os créditos serão disponibilizados para uso pelos beneficiários em até 2 (dois) dias úteis contados do pagamento, pela CONTRATANTE, dos valores respectivos à CONTRATADA.

4.5.1. Os créditos ficarão disponíveis para utilização pelo beneficiário, sendo certo que os valores serão expurgados caso não haja utilização do beneficiário pelo período de até 90 (noventa) dias contados da data da disponibilização, após o qual os respectivos cartões serão cancelados.

4.6. A CONTRATADA se obriga a manter rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de gêneros alimentícios em São Sebastião do Uatumã/AM composta por estabelecimentos suficientes para atender os usuários, assegurando o regular repasse a tais estabelecimentos dos valores decorrentes das compras efetuadas com os cartões emitidos nos termos desta contratação, observadas as condições contratuais acordadas.

4.6.1. A rede credenciada poderá ser consultada a qualquer tempo pela CONTRATANTE e pelos beneficiários



canais disponibilizados pela CONTRATADA.

4.7. A CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte ao usuário sendo realizado 24 horas por 7 dias por semana, via central de atendimento telefônico.

4.8. Os cartões defeituosos serão substituídos pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação pelo usuário por meio da central de atendimento telefônico da CONTRATADA, sendo entregues na sede da CONTRATANTE para distribuição ao beneficiário.

4.9. Em caso de perda, roubo, furto ou extravio dos cartões, o cartão será imediatamente bloqueado quando da comunicação da ocorrência por meio da central de atendimento telefônico da CONTRATADA. Um novo cartão será emitido pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis contados da data da comunicação pelo usuário, sendo entregues na sede da CONTRATANTE para distribuição ao beneficiário.

4.9.2. O saldo de créditos disponível no cartão no momento do bloqueio será disponibilizado para uso no novo cartão. Nada obstante, a CONTRATADA não se responsabiliza pelo uso indevido do cartão antes da comunicação de sua perda, roubo, furto ou extravio pelo usuário.

4.10. Os beneficiários poderão consultar o saldo de créditos e extrato de utilização do cartão a qualquer tempo, por meio do site disponibilizado pela CONTRATADA.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

6. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	BENEFÍCIO VL. UNIT. ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip magnética para pagamento de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	R\$ 280,78	0,00%	R\$ 130.001,14	R\$ 260.002,28

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. Os valores para os serviços descrito acima se dará por meio de pesquisa com fornecedores e banco de preços.

7.2. A estimativa de custos necessários para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 260.002,28 (duzentos e sessenta mil, dois reais, vinte e oito centavos)**, correspondente ao valor total dos créditos a serem disponibilizados aos beneficiários dos cartões.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, conforme abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

9.1 Este serviço será dispensado conforme artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.





10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21. Aplicar as penalidades cabíveis;
- 10.1.2. Proporcionar à empresa fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução dos serviços dentro das normas estabelecidas no processo;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços dentro do prazo estabelecido;
- 10.1.4. Proceder ao acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas;
- 10.1.5. Informar a inexecução parcial ou total do compromisso;
- 10.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedor;

10.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.2.1. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação.
- 10.2.2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços.
- 10.2.4. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.
- 10.2.5. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- 10.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.
- 10.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 10.2.8. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.
- 10.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do Processo consistem na avaliação da conformidade, e da alocação de recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento, devendo ser exigidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.

11.2. Somente será aceito o serviço que atender todas as especificações constantes no TR, sendo que em caso de recusa, a empresa contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

11.3. O Fiscal de Contrato, representante da CONTRATANTE, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a fiscalização sobre os serviços.

12 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. A Contratada, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Contratante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

12.2. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã pelo prazo





de 02 (dois) anos; e

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.4. São aplicáveis as sanções previstas no CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da Lei Federal nº 14.133/21, e posteriores alterações, bem como as seguintes:

12.5. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

12.6. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

12.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

12.8. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.9. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã pelo prazo de 02 (dois) anos.

13. DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito do Município, nos casos do artigo 137 da Lei nº 14.133/21, notificando-se a empresa contratada;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o município;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM, para exercício de 2024.

14.2. E as que substituírem para o exercício seguinte.

14.3. Entender-se pela prestação de serviços o fato de a CONTRATADA assegurar a utilização pelos beneficiários dos recursos já disponibilizados nos cartões e a manutenção da rede credenciada.

14.4. Os pagamentos serão efetuados de forma antecipada, por meio de boleto bancário, sendo certo que créditos relativos aos benefícios somente serão disponibilizados aos beneficiários após a efetiva quitação dos boletos pela CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO E VIGENCIA DO CONTRATO

15.1. **O pagamento do preço pactuado no valor mensal será efetuado antecipada à Contratada**, obedecendo todas as exigências e especificações, devendo a Contratada emitir a respectiva nota fiscal que, devidamente comprovada e atestada pela Secretaria demandante, deverá ser paga após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

15.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o nº do processo, nº da modalidade de licitação, descrição dos serviços, valor unitário, valor total. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



15.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa conjunta Federal, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

15.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste prego, e número da autorização de fornecimento.

15.7. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. A vigência contratual do objeto é de **até 02 (dois) meses**, contados da assinatura do contrato e ordem de serviços o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado conforme permite a legislação, ou rescindido em comum acordo ou unilateralmente com justificativa plausível.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

17.2. Aplica-se o disposto na Lei 14.133/21, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17.3. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado sem prévia anuência da Contratante, respeitando-se as possibilidades previstas na Lei nº 14.133/21.

17.4. As partes elegem o foro da comarca de São Sebastião do Uatumã/AM para dirimir quaisquer problemas oriundos da presente contratação.

18. DECLARAÇÃO

18.1 Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à Autoridade competente ordenador de despesas para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São Sebastião do Uatumã/AM, 11 de novembro de 2024.

HEDER LUIS CASTRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação





ANEXO II

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL – DL Nº 008/2024 - PMSSU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0645/2024 – SEMED
FUNDAMENTO: ART. Nº 75, INCISO VIII, da Lei nº 14.133/2021**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:							
Razão Social:							
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES?			
Endereço:							
Bairro:				Cidade:			
CEP:				E-mail:			
Telefone:				Fax:			
OBJETO:							
Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Benefício mensal	Taxa de Adm. %	Valor	
						Mensal	Global
01	Serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip magnética para pagamento de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	SERV.	1				

A empresa xxxxxxxxxx declara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte terrestre e transporte fluvial (frete) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Validade mínima da Proposta: *60 (sessenta) dias* a contar da data da apresentação da proposta de preços e de documentos para habilitação.
- Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Termo de Referência.

Local, de de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Administrativo nº XXX/2024, da Dispensa de Licitação Emergencial nº 008/2024 promovido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, DECLARA:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **(verificar se é o caso)**
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(Local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

